



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PROCURADOR JURÍDICO

Procedimento Administrativo - **Departamento de Assuntos Legislativos.**

Autor da Proposição: **Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito**

Assunto: **Projeto de Lei 42/2020**, que “Dispõe sobre oficialização da Rua José do Patrocínio no Bairro Parque Residencial Marengo”.

Trata-se de pedido da Presidência desta Câmara Municipal, a fim de que seja elaborado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2020, que dispõe “Dispõe sobre oficialização da Rua José do Patrocínio no Bairro Parque Residencial Marengo”, de iniciativa parlamentar do Vereador ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO.

Juntou planta quadra da localização do imóvel, bem como declaração da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Planejamento.

Com efeito, os próprios documentos juntados demonstram que o referido Logradouro a ser denominado (Rua), possuía uma denominação anterior que se chamava “Rua Quarenta e UM”, em seguida consta alteração para “Rua José do Patrocínio”.

Assim, numa simples busca ao “Código de Endereçamento Postal pela “rede mundial de computadores”, nota-se a codificação de um CEP, OU SEJA, 08594-210 PARA A “RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARQUE MARENGO, ITAQUAQUETUBA-SP, o que leva a crer, em tese, a eventual “denominação”, e mais, já inscrito junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fato que merece e deve ser exaustivamente verificado. Ressalte-se, mais uma vez que chama atenção também a referida denominação na própria “planta quadra”.

Nesse sentido, requeiro ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, que determine ao Departamento de Assuntos Legislativo desta Edilidade, para expedição de ofício acompanhado de cópia reprográfica do presente procedimento administrativo, na íntegra, e encaminhado à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, no sentido de esclarecer as dúvidas aqui suscitadas acima. Sugerindo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento.

Em seguida, com ou sem resposta, requeiro o retorno dos autos do presente procedimento administrativo para manifestação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Este é o parecer, salvo melhor juízo, lavrado em 01 (uma) lauda e em duas vias, arquivadas uma em pasta própria e a presente, elevada à consideração Superior.

Itaquaquecetuba, 13 de agosto de 2020.

ELSON CUSTÓDIO DE FARIAS FILHO
PROCURADOR JURÍDICO